



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO III – Nº 0472 - Macaíba-RN, quarta-feira, 06 de maio 2020**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO DE RECURSO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 29.093.744/0001-80 interpôs recurso em face ao resultado da sessão no dia 04/05/2020. Ficam aberto os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões no prazo legal. Os autos do processo encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, na Sede do Executivo Municipal. Macaíba/RN, 05/05/2020. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

### EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 – SME Macaíba/RN, 06 de maio de 2020.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DETERMINADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1927/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei.

#### CONSIDERANDO:

- A alimentação escolar, como um direito constitucional, assegurado ao educando em todas as etapas da educação básica, com amparo legal no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e no Capítulo III, art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional-LDB (Lei nº 9.394/96);

- O Decreto Municipal nº 1927/2020, de 02 de abril do corrente ano, que determina a suspensão das aulas na rede pública e privada do município de Macaíba;

- O Decreto Municipal nº 1928/2020, de 02 de abril do corrente ano, que declara o estado de calamidade pública e dá providências para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19;

- A Lei nº 13.987/2020, publicada no Diário Oficial da União em 07 de abril de 2020, que altera a Lei

nº11.947/2020 para autorizar, em razão da pandemia, a distribuição da merenda aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

- A Resolução nº 02, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2020, em que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação aos estudantes da educação básica, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus-COVID-19,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 2º - Os gêneros alimentícios previstos no art. 1º, adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas de agricultura familiar, deverão ser distribuídos em forma de KITS.

Art. 3º - Cada aluno matriculado na rede municipal de ensino receberá um kit que conterá os seguintes itens:

- Biscoito doce (1 pacote);
- Leite em pó (1 pacote);
- Flocão de milho (1 pacote);
- Macarrão (1 pacote);
- Arroz (1kg).

Art. 4º - Os kits serão entregues nas unidades escolares, diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos.

Parágrafo 1º – Os gestores escolares deverão estabelecer os critérios para entrega dos kits, como data e horário, por turmas individualmente, de forma que não haja aglomerações nas unidades de ensino, observados os cuidados necessários para evitar o contágio do novo coronavírus.

Parágrafo 2º - Os gestores escolares deverão promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos responsáveis no decorrer do dia, para evitar aglomeração no local.

Art. 5º - Para recebimento dos kits, deverão os pais ou responsáveis atender às seguintes recomendações:

a) Fica limitado a apenas 1 (um) membro da família a adentrar na unidade escolar para fins de recebimento do kit.

b) Uso obrigatório de máscara no âmbito da unidade escolar, em obediência ao art. 4º do Decreto Municipal nº1945/2020, de 30 de abril de 2020.

c) Observar o distanciamento de 1,50m entre as pessoas no interior da unidade escolar.

d) Fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de risco (idosos, gestantes, lactantes com filho até um ano, com doenças crônicas ou com sintomas de gripe) na unidade escolar.

e) Os kits não poderão ser entregues, em nenhuma hipótese, diretamente aos alunos da rede municipal de ensino.

f) Os kits serão entregues mediante apresentação do documento de identificação do aluno, CPF dos pais ou responsáveis e assinatura do Termo de Recebimento dos gêneros alimentícios.

g) Em caso de impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsáveis, estes deverão enviar representante maior, que não faça parte do grupo de risco, portando documento de CPF.

Art. 6º -Os kits permanecerão disponíveis nas unidades escolares por três dias úteis contados do prazo previsto para recebimento pelos pais ou responsáveis. Não havendo procura, informado a desistência nem solicitado o reagendamento, os kits serão recolhidos pela unidade responsável pela guarda e conservação da merenda escolar.

Art. 7º - A distribuição dos kits contendo os gêneros alimentícios de que trata a presente Instrução Normativa ocorrerá prioritariamente nas escolas pertencentes às Coordenações Distritais (CODIS) I e II, seguindo das CODIS III e IV e por último CODIS V, VI, VII e VIII.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Sávio Silva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação

### EXTRATOS

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA/08.778.201/0001-26. ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, VARZEA. RECIFE-PE - CEP: 50.740-080. ITENS: 02 - R\$ 0,100, 03 - R\$ 0,110, 05 - R\$ 0,130, 07 - R\$ 0,070, 08 - R\$ 0,060, 09 - R\$

2,140, 10 - R\$ 0,030, 12 - R\$ 0,210, 15 - R\$ 0,060, 20 - R\$ 0,070, 35 - R\$ 0,150; REPRESENTANTE LEGAL: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAIBA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01 À 10M³, AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 07 À 10M³ E ÓXIDO NITROSO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES – UPA E SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. VALOR GLOBAL: R\$ 149.100,62. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA P/ CONTRATADO.

### RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### RESULTADO DA SESSÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP - CNPJ: 07.842.556/0001-74, item: 03 - R\$ 23,99, ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487 - CNPJ: 34.556.444/0001-20, item: 04 - R\$ 5,99 e RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00, itens: 01 - R\$ 2,70, 02 - R\$ 10,40. Macaíba/RN, 05/05/2020. Pregoeira / PMM.

### TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 801/2020.

INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP - CNPJ: 07.842.556/0001-74, saiu vencedora no item: 03 - R\$ 23,99;

ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487 - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora no item: 04 - R\$ 5,99; e,

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,70, 02 - R\$ 10,40.

Macaíba/RN, 05 de Maio de 2020.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque  
Pregoeira / PMM

#### PROCESSO DE DESPESA Nº. 801/2020.

INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta

com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP - CNPJ: 07.842.556/0001-74, saiu vencedora no item: 03 - R\$ 23,99;

ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487 - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora no item: 04 - R\$ 5,99; e,

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,70, 02 - R\$ 10,40.

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 05 de Maio de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Domingos Savio Silva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação

#### EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba  
(Lei Nº 1921/2018)

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sérgio Silva do Nascimento  
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Antônio França Sobrinho

**Vice-Presidente**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**1º Secretário**

João Maria de Medeiros

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes